



## RESOLUÇÃO Nº 1

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do que dispões ao COMPLEMENTO FINANCEIRO PARA OS PROFISSIONAIS DO SETOR DE ENFERMAGEM e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a decisão do STF sobre o piso da enfermagem que cabe a União garantir a fonte complementar e a entidade aprovar o mecanismo legal que autorize o repasse do valor efetivamente disponibilizado pela União aos profissionais da Enfermagem para fins de cumprimento da decisão do STF;

CONSIDERANDO, o fato de que nossa Carta Magna disciplina em seu Art. 198, § 5º, o fato de que "Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial.";

CONSIDERANDO, o Superávit Financeiro a ocorrer na fonte 1064, no valor de R\$ 11.161,97 (onze mil, cento e sessenta e um reais e noventa e sete centavos);

Rafael Brito do Prado, Presidente do Cis-Comcam Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão, baixo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Autorizar a transferir para os servidores, enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, valores recebidos da União através do Município de Campo Mourão, destinado ao cumprimento da ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO ao pessoal do setor de ENFERMAGEM;

Parágrafo Único: O abono de que trata o caput deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela UNIÃO.

**Art. 2º** - Criar junto ao PLACIC/2023, aprovado através da Resolução n. 8/2022, devidamente publicado no Diário Eletrônico do Ciscomcam em 05/01/2023, Edição n. 003/2023 a seguinte despesa:

ÓRGÃO            01.                            Cis-Comcam  
UNIDADE        009.                           Enfermagem  
PROJETO        10.302.0009.2010        Manutenção - Enfermagem

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.90.11.51.00	1064	Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	11.161,97

**Art. 3º** - Criar junto ao ORÇAMENTO/2023, aprovado através da Resolução n. 9/2022, devidamente publicado no Diário Eletrônico do Ciscomcam em 05/01/2023, Edição n. 003/2023 a seguinte despesa:

ÓRGÃO            01.                            Cis-Comcam  
UNIDADE        009.                           Enfermagem  
PROJETO        10.302.0009.2010        Manutenção - Enfermagem

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
---------	-------	-----------	-------



3.1.90.11.51.00	1064	Outros adicionais, vantagens, gratificações e outros complementos de salários	11.161,97
-----------------	------	---	-----------

**Art. 4º** - Para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior no valor de R\$ 11.161,97 (onze mil, cento e sessenta e um reais, noventa e sete centavos), será utilizado os recursos apurados de superavit financeiro na fonte 1064:

Município	Valor
CAMPO MOURÃO	11.161,97
TOTAL	11.161,97

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2023, revogadas as disposições em contrários.  
Campo Mourão, 30 de outubro de 2023.